

endesa

Tarifa Dinâmica.

Solução simples, transparente e eficiente.



Fórmula de cálculo fácil e transparente.
Preços indexados por hora de consumo.
Incentivos à eficiência energética.



Ficha contratual padronizada Tarifa Dinâmica

E poderá desfrutar das melhores vantagens:



SOLUÇÃO
SIMPLES

A+B

FÓRMULA DE
CÁLCULO FÁCIL E
TRANSPARENTE



PREÇOS
INDEXADOS



FATURA
SIMPLES

Tabela de preços

Tarifa Dinâmica Endesa Luz Simples

Potência Contratada (kVA)	Termo de potência [€/dia]		Custo de Gestão (GC)	Termo de Energia [€/kWh]			Preço Total (Eur/100kWh/mês)
	Preço Base	Valor Desc. Social (*)		A	B	Desc. Social (*)	Valor a calcular de acordo com a fórmula de cálculo do preço indexado descrita na Parte III da presente ficha padronizada
	1,15	0,1273	0,0361	0,164384	0,123673	0,0468	
	2,3	0,1845	0,0722	0,164384	0,123673	0,0468	
	3,45	0,2418	0,1083	0,164384	0,123673	0,0468	
	4,6	0,2991	0,1444	0,164384	0,123673	0,0468	
	5,75	0,3564	0,1806	0,164384	0,123673	0,0468	
	6,9	0,4136	0,2166	0,164384	0,123673	0,0468	
	10,35	0,5854		0,164384	0,123673		
	13,8	0,7572		0,164384	0,123673		
17,25	0,9291		0,164384	0,123620			
20,7	1,1009		0,164384	0,123620			

(*) Desconto social aplicado sobre o preço já com desconto (quando aplicável).

Tarifa Dinâmica Endesa Bi-horária

Potência contratada (kVA)	Termo de potência [€/dia]		Custo de Gestão (GC)	Termo de Energia				Preço Total (Eur/100kWh/mês)	
	Preço Base	Valor Desc. Social (*)		A		B	Desc. Social (*)		
				Fora Vazio	Vazio		Fora Vazio		Vazio
3,45	0,2418	0,0361	0,164384	0,147260	0,077343	Preço indexado (OMIE)	0,0468	0,0468	Valor a calcular de acordo com a fórmula de cálculo do preço indexado descrita na Parte III da presente ficha padronizada
4,6	0,2991	0,0722	0,164384	0,147260	0,077343		0,0468	0,0468	
5,75	0,3564	0,1083	0,164384	0,147260	0,077343		0,0468	0,0468	
6,9	0,4136	0,1444	0,164384	0,147260	0,077343		0,0468	0,0468	
10,35	0,5854		0,164384	0,147242	0,077298				
13,8	0,7572		0,164384	0,147242	0,077298				
17,25	0,9291		0,164384	0,147227	0,077279				
20,7	1,1009		0,164384	0,147227	0,077279				

(*) Desconto social aplicado sobre o preço já com desconto (quando aplicável).

Tarifa Dinâmica Endesa Tri-horária

Potência contratada (kVA)	Termo de potência (€/dia)	Custo de Gestão (GC)	Termo de Energia (€/kWh)			Preço Total (Eur/100kWh/mês)	
			A		B		
	Ponta	Cheia	Vazio				
10,35	0.5854	0.164384	0.309676	0.104560	0.077298	Preço indexado (OMIE)	Valor a calcular de acordo com a fórmula de cálculo do preço indexado descrita na Parte III da presente ficha padronizada
13,8	0.7572	0.164384	0.309676	0.104560	0.077298		
17,25	0.9291	0.164384	0.309676	0.104560	0.077279		
20,7	1.1009	0.164384	0.309676	0.104560	0.077279		
27,6	1.3948	0.164384	0.310176	0.115760	0.076479		
34,5	1.726	0.164384	0.310176	0.115760	0.076479		
41,4	2.0572	0.164384	0.310176	0.115760	0.076479		

(*) Desconto social aplicado sobre o preço já com desconto (quando aplicável).

Tarifa Dinâmica Endesa Gás

Escalaão	Termo Fixo (Eur/dia)		Custo de Gestão (GC)	Termo Energia (Eur/kWh)			Preço Total (Eur/100kWh/mês)
	Preço Base	Desc. Social (*)	A	B	Desc. Social (*)		
1	0,0856	0,0156	0,065753	0,077087383	Preço indexado (OMIE)	0,023525	Valor a calcular de acordo com a fórmula de cálculo do preço indexado descrita na Parte III da presente
2	0,1197	0,0379	0,065753	0,071995383		0,019036	
3	0,1527		0,065753	0,068468383			
4	0,2064		0,065753	0,067186383			

(*) Desconto social aplicado sobre o preço já com desconto (quando aplicável).

Parte I – Identificação do comercializador e da oferta

Comercializador	ENDESA Energia S.A. – Sucursal Portugal					
Oferta comercial	Tarifa Dinâmica Endesa					
Segmento da oferta	Contrato válido para fornecimentos de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) Simples com Potência Contratada entre 1,15 até 20,7kVA, Bi-Horária com Potência contratada entre 3,45 até 20,7 kVA e Tri-Horária entre 10,35 até 41,4kVA em Portugal continental e para fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão que pertencem aos escalões 1, 2, 3 e 4 de consumo, em Portugal Continental. Os preços estabelecidos no presente Anexo não incluem o valor dos impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.					
Contactos comerciais, para reclamação e pedido de informação	800 10 10 33 Lojas Endesa: Encontre a loja mais perto de si em www.endesa.pt/contactos/lojas My Endesa					
Contacto para assistência técnica ou avarias	Elettricidade 800 506 506 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)	Gás Dianagás: 800 020 039 Duriensegás: 800 209 999	Lisboagás: 800 201 722 Lusitaniagás: 800 200 157	Medigás: 800 500 063 Paxgás: 800 020 041	Portgás: 800 215 215 Setgás: 800 273 030	Sonorgás: 800 100 815 Tagusgás: 800 500 005 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)
Contacto para leituras de contador	Elettricidade 800 507 507 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)	Gás Dianagás: 800 507 515 Duriensegás: 800 507 511	Lisboagás: 800 201 722 Lusitaniagás: 800 200 157	Medigás: 800 507 516 Paxgás: 800 507 517	Portgás: 800 500 330 Setgás: 800 273 030	Sonorgás: 800 100 071 Tagusgás: 800 500 005 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)

Parte II – Condições específicas da oferta

Fornecimento	☐ Luz ☐ Gás
Duração	12 meses ☒ Renovação automática
Validade da oferta	☐ Permanente ☒ Promocional, até 16 de setembro de 2026.
Fidelização	☒ Não Benefício associado: Custo quebra de fidelização: Não se cobrará nenhum custo por quebra de fidelização.
Indexação de preços	Sim
Variações de preço:	Os preços poderão ser atualizados por IPC a 1 de janeiro de cada ano ou devido a variações nas componentes reguladas.
Faturação	Periodicidade mensal Pagamento até 20 dias da emissão da fatura Fatura Digital obrigatória ☐ Não ☒ Sim
Meio(s) de pagamento	Débito Direto, Paypal, Cartão de Crédito, Payshop e Multibanco e MBWay. Preço diferenciado? ☒ Não ☐ Sim
Prazo de resposta a reclamações	15 dias úteis ☒ Com compensação Valor da compensação 5 €
Serviços adicionais	Não aplicável

Parte III – Fornecimento de luz e/ou gás

CUI/CPE						
Escalão de consumo e Potência contratada	☐ Escalão 1 ☐ 1,15 kVA ☐ 13,80 kVA	☐ Escalão 2 ☐ 2,30 kVA ☐ 17,25 kVA	☐ Escalão 3 ☐ 3,45 kVA ☐ 20,70 kVA	☐ Escalão 4 ☐ 4,60 kVA ☐ 27,7 kVA	☐ 5,75 kVA ☐ 34,5 kVA	☐ 6,90 kVA ☐ 41,4 kVA
Preço total	Onde: CG - Custo de gestão (lê/dial)- Fatura-se distribuindo proporcionalmente um custo fixo diário ao número de dias do período de faturação. TP - Termo de Potência (lê/dial)- Preço fixo faturado por dia, em função da potência contratada para a eletricidade ou em função do escalão para o gás. Distribui-se proporcionalmente ao número de dias do período de faturação. d - Dias correspondentes ao período de faturação. A - Outros custos Simples: Preço de tarifas de acesso, custo de serviço de sistemas estimados, perdas estimadas e margem do comercializador. B - Custos Energia Dinâmica: Elettricidade: Preço horário do OMIE em Portugal para o período de faturação. Gás (dual): Preço médio diário do MIBGás em Portugal para o período de faturação. Consumo [kWh]: Consumo no período de faturação. Fatura = (CG + TP) * d + (A + B) * consumo					

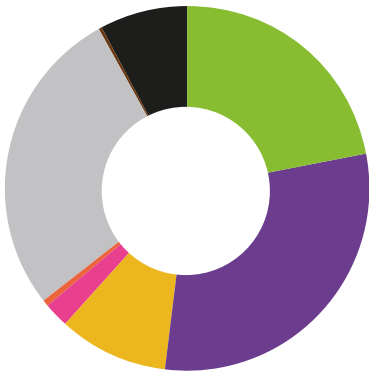
Parte IV – Informação ao consumidor

	A Lei de Orçamento para 2016, Lei 7-AC/2016, procedeu a alterações ao processamento para a atribuição das tarifas sociais de Eletricidade e de Gás Natural, de modo que estas são atribuídas de forma automática, a partir do dia 1 de julho de 2016, pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEg) de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Identificados os potenciais beneficiários, é remetida informação individual a cada beneficiário com a advertência de que, querendo, deve opor-se à atribuição da tarifa social no prazo de 30 dias, sob pena de a mesma ser automaticamente atribuída. A manutenção da tarifa social depende da confirmação, por parte da Direção-Geral de Energia e Geologia, em setembro de cada ano, da condição de cliente final economicamente vulnerável, nos termos do artigo 2.º da Lei mencionada. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o beneficiário requerer junto das instituições de segurança social competentes e da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário e apresentá-lo junto do comercializador de energia elétrica e de gás natural. O beneficiário que deixe de reunir os requisitos de atribuição da tarifa social deve comunicá-lo às instituições de segurança social competentes no prazo de 30 dias. Quem tem direito à Tarifa Social de Eletricidade? Todos os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, que sejam beneficiários de uma das seguintes prestações sociais: 1) Complemento solidário para idosos, 2) Rendimento social de inserção, 3) Prestação de desemprego, 4) Abono de família, 5) Pensão social de invalidez, 6) Pensão social de sobrevivência, 7) Também são elegíveis as pessoas singulares que obtenham um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo (RAM), considerando-se para tal o rendimento total verificado no domicílio fiscal do titular do contrato de fornecimento de energia, bem como o número de coabitante que não aufram qualquer rendimento. (Consulte os valores do RAM atuais na página www.endesa.pt). Quem tem direito à Tarifa Social de Gás Natural? Os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, sendo beneficiários de uma das seguintes prestações sociais: 1) Complemento solidário para idosos, 2) Rendimento social de inserção, 3) Prestação de desemprego, 4) 1.º escalão do abono de família, 5) Pensão social de invalidez. Para efeitos de aplicação da tarifa social, devem ainda estar reunidas as seguintes condições: a) Ser titular de contrato de fornecimento de gás natural, b) O consumo de gás natural destinar-se exclusivamente a uso doméstico, em habitação permanente, c) A instalação ser alimentada em baixa pressão, com um consumo anual que não ultrapasse os 500 m3 (Escalões 1 ou 2). Para saber mais sobre a Tarifa Social, consulte os seguintes sites: DGEg (http://www.dgeg.pt/), Segurança Social (http://www.seg-social.pt/inicio), Autoridade Tributária (http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html), ou a página da Endesa www.endesa.pt.
Tarifa Social	
Clientes com necessidades especiais	Os clientes com necessidades especiais têm direitos específicos consagrados no Regulamento da Qualidade de Serviço. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Eletricidade: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação verbal; 4. As pessoas para as quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, como, por exemplo, as pessoas dependentes de equipamentos de diálise, concentradores de oxigénio ou ventiladores artificiais; 5. Os clientes que coabitam com pessoas nas condições descritas no número anterior. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Gás Natural: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (deficiência auditiva ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação oral; 4. Clientes com limitações no domínio do ofato que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que tenham no seu agregado familiar uma pessoa com esta deficiência. Para solicitar a inscrição no correspondente registo, poderá contactar-nos através do 800 10 10 33, ou numa loja perto de si (consultar www.endesa.pt/contactos/lojas), e para isso deverá facilitar os documentos que comprovem a qualidade de cliente com necessidades especiais.

DE ONDE VEM A MINHA ELETRICIDADE?

Emissões específicas.
Mix energético referente ao 1º trimestre de 2026.

CO ₂	111,53 g/kWh
-----------------	--------------



Repartição por Tecnologias

Eólica 26,65%	Hídrica 29,96%	Cogeração Renovável 0,06%
Outras Renováveis 8,67%	Cogeração Fóssil 1,25%	Resíduos Sólidos Urbanos 0,09%
Gás Natural 28,77%	Carvão 0,06%	Nuclear 4,49%
Diesel 00,00%	Geotermia 0,00%	Fuelóleo 0,00%

Para mais informações consulte: <https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/rotulagem/>
ou <https://www.endesa.pt/negocios/quemsomos/Origem-de-Energia>

Como verá, mudar para a Endesa é muito fácil

Após a assinatura do contrato, a mudança para a Endesa demora cerca de 15 dias.
A primeira fatura chega em aproximadamente 40 dias úteis. Estes prazos são indicativos e sujeitos a alterações, sem prejuízo de eventuais penalizações por cessação antecipada aplicáveis ao abrigo do contrato em vigor com o seu atual comercializador.

(1) Os preços apresentados no presente anexo têm em conta a potência e o escalão de consumo contratados pelo Cliente. Qualquer evolução, alteração e/ou extinção superveniente à data de celebração do Contrato, nas componentes reguladas do preço aplicáveis (por exemplo, Tarifas de Acesso e outros), assim como qualquer outra que implique criação, modificação ou extinção, por Lei, Decreto-Lei, Portaria, Despacho, Regulamento ou qualquer instrumento regulatório ou normativo, de qualquer outra taxa, imposto, contribuição ou encargo, fiscal ou regulatório, devendo ser repercutido no Cliente, se-lo-ão automaticamente, tanto no caso de acréscimo como de decréscimo. Além disso, os preços poderão ser atualizados, em cada 1 de janeiro, com o valor do IPC real (último índice de Preços no Consumidor geral nacional dos últimos 12 meses, publicando oficialmente no momento da atualização). Os preços estabelecidos no presente Anexo não incluem o valor dos impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional, quando aplicável.

(2) A contratação da presente tarifa apenas é válida para: (i) fornecimentos de eletricidade de Baixa Tensão Normal (BTN) Simples, com potências contratadas de 1,15 kVA até 20,7 kVA, e Bi-horária com potências contratadas de 3,45 kVA até 20,7 kVA e Tri-horária com Potência Contratada de 10,35 kVA até 41,4 kVA, em Portugal Continental; e para (ii) fornecimentos conjuntos de eletricidade nas condições acima indicadas, e com gás natural em Baixa Pressão que pertençam aos escalões 1, 2, 3 e 4 de consumo, em Portugal Continental (contratos dual). Assim, a contratação da presente tarifa não é válida para fornecimentos de apenas gás natural.

(3) Na contratação de eletricidade, e para contratar a presente Tarifa, é obrigatório que o local de fornecimento tenha instalado um contador "inteligente" integrado na rede inteligente, e que o mesmo se encontre a comunicar curvas de carga quarto-horárias automaticamente e diariamente do Operador de Rede de Distribuição ("distribuidor"). No âmbito da presente Tarifa e para faturação dos consumos realizados, a Endesa terá em consideração os dados que lhe comunique o Operador de Rede de Distribuição, recolhidos através das curvas de carga quarto-horárias por este disponibilizadas. Caso a Endesa não consiga apurar, no momento da contratação, se o contador se encontra integrado na rede inteligente, a referida validação será efetuada pela Endesa em momento posterior, mas sempre antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Assim, caso a referida validação determine que o local de fornecimento não cumpre o requisito acima referido, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.

(4) A presente Tarifa e as suas condições são válidas para novos contratos, alterações de titularidade do contrato, mudanças de comercializadora e modificações contratuais, desde que cumpridos todos os requisitos presentes nestas Condições, incluindo, sem limitar, que, no local fornecido, se encontre instalado um contador integrado na rede inteligente e a comunicar curvas de carga.

(5) Caso o Cliente já tenha um contrato ativo com a Endesa e pretenda alterar, em conjunto, (i) a tarifa contratada para a presente tarifa (Tarifa Dinâmica), assim como (ii) efetuar alterações técnicas (por exemplo, mas não limitado, a alterações de potência, de ciclo, etc.), salvaguarda-se que a Endesa realizará, incidentalmente, a alteração técnica solicitada e, só depois da conclusão da alteração técnica, procederá à alteração da tarifa para a Tarifa Dinâmica e solicitará ao Operador da Rede de Distribuição a disponibilização dos diagramas de carga, necessários à faturação. Nestes termos, é possível que, durante um curto período de tempo entre a conclusão da alteração técnica pretendida e a disponibilização dos diagramas de carga pelo Operador da Rede de Distribuição, o Cliente seja faturado de acordo com a tarifa inicialmente contratada, aplicando-se na faturação a alteração técnica já realizada. Esclarece-se assim que, nos casos referidos no presente número, o Cliente apenas será faturado de acordo com os termos da presente Tarifa após a disponibilização dos diagramas de carga por parte do Operador de Rede de Distribuição.

(6) Para contratação e aplicação da presente Tarifa, não será aceita que o local de fornecimento detenha pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica. A Endesa verificará se o local de fornecimento detém estes pontos antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Em caso afirmativo, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.

(7) Caso se verifique uma das seguintes situações: - (i) o Cliente venha a deter, no local de fornecimento, pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica; ou (ii) as demais condições implícitas desta tarifa deixem de ser cumpridas - a Endesa, através do envio de um pré-aviso, comunicará ao Cliente que, pelos motivos acima indicados e aplicáveis ao caso em concreto, passará a faturar os consumos com base nas leituras que lhe sejam enviadas pelo Operador de Redes de Distribuição ("ORD") ou pelo cliente, e utilizará o perfil de consumo indicado pelo ORD para obter os consumos quarto-horários, mantendo a mesma tarifa. Caso pretenda, e motivado pelo disposto na presente Cláusula, o cliente poderá alterar para outra tarifa dentro do catálogo de produtos da Endesa, ou dispor de 30 dias para resolver o contrato, mediante comunicação escrita dirigida à Endesa, sem que seja devido o pagamento de qualquer encargo ou penalização da sua parte.

(8) Caso o contador "inteligente" instalado no local de fornecimento apresente erros de comunicação por parte do Operador da Rede de Distribuição, e que impossibilite a recolha de curvas de consumo quarto-horário reais, passaremos a faturar os seus consumos com base nas leituras que nos sejam enviadas por si ou pelo distribuidor, e utilizaremos o perfil de consumo indicado pelo seu Operador de Rede de Distribuição para obter o seu consumo quarto-horário.

(9) Caso a Endesa receba, por parte do seu Operador de Rede de Distribuição, a indicação de que os dados de consumo ser-não-ão enviados de forma acumulada, isso impossibilitará faturar os consumos reais quarto-horários previstos no produto contratado. Desta forma, e enquanto a situação se mantiver, relativamente à faturação dos consumos, aplicar-se-á o disposto na alínea 7.

(10) O montante da referida Oferta, em cada fatura, englobará:

CG - Custo de gestão (€/dia) - Fatura-se distribuindo proporcionalmente um custo fixo diário ao número de dias do período de faturação.

TP - Termo de Potência (€/dia) - Preço fixo faturado por dia, em função da potência contratada para a eletricidade ou em função do escalão para o gás. Distribui-se proporcionalmente ao número de dias do período de faturação.

d - Dias correspondentes ao período de faturação.

A - Outros custos Simples: Preço de tarifas de acesso, custo de serviço de sistemas estimados, perdas estimadas e margem do comercializador.

B - Custos Energia Dinâmica:

Eletricidade: Preço horário do OME em Portugal para o período de faturação.

Gás (dual): Preço médio diário do MIBGás em Portugal para o período de faturação.

Consumo (kWh): Consumo no período de faturação.

Fórmula:

Fatura = (CG + TP) * d + (A + B) * consumo

(11) Caso o Cliente beneficie de tarifa social associada ao contrato, quer no Termo Fixo de Acesso às Redes, corresponderá à diferença entre o preço dos referidos termos e o desconto social associado.

(12) O cliente só poderá contratar eletricidade ou eletricidade e gás natural (contrato dual), não existindo a possibilidade de contratar unicamente gás natural.

(13) Autorizo a reprodução em fotocópia do cartão de cidadão de que sou titular, assim como a retenção e conservação por parte de Endesa.

Data

Assinatura Cliente

Endesa Energía S.A.

Sonia Del Arco cardoso
Directora de Mercado Residencial e Negócios Portugal